

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE DOAÇÕES EMERGENCIAIS SOS RIO BONITO DO IGUAÇU (PR)

1. OBJETIVO

1.1. A Campanha de Doações Emergenciais SOS Rio Bonito do Iguaçu (PR), promovida pelo Instituto Sicoob em parceria com o Coopera e a cooperativa central Sicoob Central Unicoob, tem como objetivo arrecadar doações destinadas à aquisição dos itens descritos no art. 5º deste Regulamento.

1.2. São beneficiadas pela campanha as comunidades de Rio Bonito do Iguaçu (PR) e região afetadas por eventos climáticos extremos, com perdas materiais e de vidas.

1.3. Para evitar conflitos de interesse e assegurar a transparência na aplicação dos recursos, estes serão integralmente destinados para o apoio das comunidades afetadas, e não poderão ser utilizados em benefício de empregados do Sicoob.

2. CAMPANHA

2.1. A campanha expressa caráter de captação de recursos e não está vinculada a nenhuma modalidade de sorteio ou prêmios.

3. DURAÇÃO DA CAMPANHA

3.1. A campanha tem o seguinte período de duração:

- I. Arrecadação de doações: entre 8/11/2025 e 6/1/2026;
- II. Prestação de contas: até 16/1/2026.

4. DOAÇÕES

4.1. Art. 4º O participante pode doar, voluntariamente, por meio de:

- I. Pontos Coopera;
- II. Cartão de crédito, no marketplace Coopera;
- III. Cartão de crédito + pontos Coopera, no marketplace Coopera;
- IV. Pix, no marketplace Coopera;
- V. Pix, transferências ou depósitos feitos para a conta específica do Instituto Sicoob.

4.2. Os participantes cadastrados no Coopera podem realizar as doações por meio da plataforma (<https://www.shopcoopera.com.br>) ou do aplicativo do Coopera; as demais, pessoas físicas ou jurídicas, podem participar com doações utilizando a chave Pix 07.147.834/0001-73, ou pelo banco 756, agência 0001 e conta corrente 80.000.707-7, favorecido: Instituto Sicoob para o Desenvolvimento Sustentável.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

5.1. Os valores arrecados, conforme a cláusula 4 deste Regulamento, serão utilizados para a aquisição de alimentos não perecíveis, material de higiene e limpeza, móveis, utensílios domésticos, material de construção e demais itens relacionados, destinados ao público necessitado, bem como para apoiar iniciativas que estejam alinhadas ao objetivo da campanha – conforme descrito nos §§ 1º e 2º do art. 1º deste Regulamento.

6. RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Cabe ao Instituto Sicoob receber as doações e direcionar os recursos para a aquisição dos itens especificados no art. 5º deste Regulamento.

6.2. São responsabilidades da cooperativa parceira:

- I. Adquirir os itens que serão destinados ao público afetado de Rio Bonito do Iguaçu (PR) e região, faturando as compras em nome do Instituto Sicoob, no valor exato arrecadado;
- II. Apresentar relatório detalhado da aplicação dos recursos, mencionando valores, itens adquiridos, municípios atendidos e número de pessoas beneficiadas, bem como anexando imagens que comprovem os itens adquiridos e sua entrega.

6.3. Para a prestação de contas aos doadores, a Área de Marketing Institucional do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) é responsável por publicar matéria no site do Instituto Sicoob, bem como nos demais canais em que a campanha for veiculada, a fim de dar transparência à destinação dos recursos doados.

7. DÚVIDAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados para a Central de Atendimento do Coopera, por meio dos números 3003 3965 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 879 0334 (demais regiões); ou para o e-mail do Instituto Sicoob (institutosicoob@institutosicoob.com.br).

7.2. Essas regras estão regidas pela Circular Interna CCS 1.577, de 12/12/2025.